



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

N.1480.01.0010886/2024-52 /2024

RESOLUÇÃO CEAS Nº 865, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Cria o Grupo de Trabalho para a organização da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social e de suas Pré-Conferências Regionais e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº. 12.262 de 23 de julho de 1996 e pela Resolução CEAS 358 de 10 de maio de 2011; e

Considerando a deliberação de sua 301ª Plenária Ordinária, realizada em 25 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Grupo de Trabalho (GT - Organização da Conferência) para a organização da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social e de suas Pré-Conferências Regionais, que será composto por:

I - pela presidência e vice presidência:

- a. Nelson Fernando Maure Carvalho;
- b. Marcelo Armando Rodrigues.

II - por dois conselheiros representantes de Usuários:

- a. Isac dos Santos Lopes;
- b. Wellington Donizete Marques de Lima.

III - por dois conselheiros representantes de Trabalhadores:

- a. Sandra Regina Ferreira Barbosa;
- b. Macielle Cristina Botelho Vital.

IV - por dois conselheiros representantes de Entidades:

- a. Rosalice Tassar de Almeida;
- b. Patricia Pinho Valadares.

V - por dois conselheiros representantes dos Conselhos Municipais:

- a. Lais Alexandre da Silva;

b. Fernanda Regina da Silva.

VI - por dois conselheiros representantes Governamentais:

a. João Paulo Freire Jardim;

b. Erica Pereira Alves Beltrame.

§1º - O GT - Organização da Conferência tem prazo de duração até o fim do processo Conferencial e será coordenado pela Presidência do Conselho.

§2º - Todos os membros deverão dispor de tempo para a realização das atividades do GT - Organização da Conferência, observando-se sempre o prazo para a entrega de seus trabalhos.

§3º - A Comissão de Monitoramento das Deliberações das Conferências Estaduais de Assistência Social contribuirá com o GT - Organização da Conferência naquilo que lhe couber.

§4º - O GT - Organização da Conferência disporá, quando necessário, do apoio jurídico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, nos termos do art. 16 do Regimento Interno.

Art. 2º - O GT - Organização da Conferência tem por atribuições:

I - orientar e acompanhar a realização e os resultados das conferências de assistência social municipais e regionais;

II - preparar e acompanhar a operacionalização da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social e de suas pré-conferências regionais;

III - propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 16ª Conferência Estadual de Assistência Social e de suas pré-conferências regionais;

IV - organizar e coordenar a realização da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social e suas pré-conferências regionais;

V - promover a integração com os setores SEDESE que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social e de suas pré-conferências regionais;

VI - observar a metodologia a ser adotada para a realização da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social e de suas pré-conferências regionais;

VII - dar suporte técnico-operacional durante a 16ª Conferência Estadual de Assistência Social e suas pré-conferências regionais;

VIII - subsidiar e acompanhar as ações desenvolvidas pelas empresas contratadas para organização e execução da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social e de suas pré-conferências regionais, em estrita consonância com as deliberações do CEAS/MG;

IX - manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social e de suas

pré-conferências regionais;

X - informar as atividades desenvolvidas ao colegiado do CEAS;

Art. 3º - O GT - Organização da Conferência se reunirá de forma presencial ou de forma remota sempre que se fizer necessário por convocação da presidência ou requerimento da maioria de seus membros.

§1º - As reuniões do GT - Organização da Conferência serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria simples de seus membros e, em segunda convocação, após 15 (quinze) minutos, com a presença de qualquer número de membros.

§2º - O conselheiro, quando convocado para as reuniões, deverá confirmar a sua participação com antecedência para organização administrativa.

§3º - A Secretaria Executiva cuidará, no que couber, de todos os procedimentos para viabilização da participação de todos os membros do GT.

Art. 4º - Para a operacionalização da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social e de suas pré-conferências regionais, o GT - Organização da Conferência contará com apoio da Secretaria Executiva do CEAS/MG e demais setores da SEDESE.

Parágrafo Único. O GT - Organização da Conferência, motivado pela necessidade, poderá contar com o apoio de outros atores que possam corroborar com seus trabalhos e a consecução de seus objetivos.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nelson Fernando Maure Carvalho

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Fernando Maure Carvalho**, Superintendente, em 25/10/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **100337453** e o código CRC **79B032A1**.

Referência: Processo nº 1480.01.0010886/2024-52

SEI nº 100337453